



NOTA DE IMPRENSA

**RIDUX – REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO, LIMITADA**

São Tomé, 13 de Maio de 2022

A Ridux, Lda., sociedade de direito angolano, na qualidade de única accionista da sociedade de direito santomense Cervejeira Rosema, SARL, vem pela presente transmitir o seguinte:

1. A solicitação dos órgãos de administração da Ridux, Lda., no dia de ontem (12/05/2022) e no decurso do dia de hoje (13/05/2022), realizaram-se audiências junto de Sua Exceléncia Senhor Presidente da República, Sua Exceléncia Senhor Primeiro Ministro e Chefe do Governo, Venerando Senhor Presidente do Tribunal Constitucional e Venerando Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, no âmbito das quais se procedeu à entrega, a título informativo, de 3 (três) certidões, passadas em 02/03/2022, pelo Senhor Secretário Judicial da Sala das Questões Marítimas do Tribunal Provincial de Luanda, Angola, pelas quais se verifica que a execução movida em tempos pela sociedade comercial de direito angolano J.A.R.-Comércio Geral, Prestação de Serviços e Agro-pecuária, Lda., contra a Ridux, Lda. (e onde veio a ser expedida à Jurisdição de S. Tomé e Príncipe a célebre “*carta rogatória*” para penhora de 1.193 acções no capital social da Cervejeira Rosema, S.A.R.L., pertencentes à mesma Ridux, Lda.) encontra-se extinta, por força de decisão datada de 03/07/2020.

Maria
Ridux, Lda - Estrada da Samba S/N.º (Supermercado Canguru)
Telef.: 222 353977 / 355908 Fax: 222 353977



2. O mesmo é dizer que todo e qualquer procedimento processual pendente na jurisdição angolana directa ou indirectamente relacionado com o denominado “*caso Rosema*” (que ficará indelevelmente assinalado na justiça santomense como uma apreensão ilícita de todo o património e movimento comercial da Cervejeira Rosema, S.A.R.L., e sua apropriação, de facto, pela J.A.R., Lda., e respectivos mandantes) encontra-se definitivamente encerrado – *a saber*: uma acção declarativa de restituição de posse autuada com o número 95/2001; um processo executivo autuado com o n.º 208/2006; e uns denominados autos de “*carta rogatória*” autuados com o n.º 2/2019 (todos, da Sala das Questões Marítimas do Tribunal Provincial de Luanda).

3. No entanto, não deverá olvidar-se que a apontada apropriação ilícita da Cervejeira Rosema, SARL, manteve-se durante largos anos (até à restituição da empresa à sua legítima dona, em 19/05/2019) causando à Ridux, Lda., gravíssimos danos patrimoniais e não patrimoniais, que terão de ser indemnizados pelas pessoas e entidades que incorreram em tal conduta manifestamente dolosa (em procedimentos que a Ridux, Lda., irá instaurar, designadamente no foro criminal).

RIDUX, Limitada,

Dulce Mello Xavier
(A Gerente, Dulce Mello Xavier)